



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 707 Semana de 2 a 8 de outubro de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Proc. 084/2015.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Jahu concederá aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, inclusive em período de estágio probatório, bolsa de estudos para frequência em cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º. O deferimento das bolsas de que trata o artigo anterior será feito a partir de avaliação a ser efetivada pela Comissão de que trata o § 2º, do art. 22 da Lei Municipal n.º 4.886, de 10 de março de 2014.

Parágrafo único. Somente será deferida a bolsa de estudos se o curso tiver compatibilidade com as atribuições funcionais do servidor público.

Art. 3º. O servidor público interessado em obter a bolsa de estudos de que trata esta lei poderá formular prévia consulta à Comissão de que trata o § 2º, do art. 22 da Lei Municipal n.º 4.886, de 10 de março de 2014.

Parágrafo único. O servidor interessado em proceder à consulta de que trata o caput deverá protocolizar requerimento acompanhado da grade curricular do curso pretendido, que deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. A bolsa de estudos de que trata o artigo 1º será parcial, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

§ 1º. A bolsa de estudos será paga mediante reembolso ao servidor público, feito após a apresentação dos comprovantes de pagamento de cada mensalidade perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jahu.

§ 2º. Para manter o direito à bolsa, o servidor deverá:

- I - ter frequência mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- II - não ter mais de 2 faltas injustificadas ao serviço, no mês respectivo.

Art. 5º. Será cancelada a bolsa de que trata esta Lei, durante a realização do curso, em caso de:

- I - descumprimento das disposições desta Lei;
- II - desistência do curso;
- III - trancamento do curso;
- IV - demissão;
- V - exoneração;
- VI - aposentadoria;
- VII - licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a V, o servidor deverá devolver as despesas efetuadas pela Câmara Municipal de Jahu, em consonância com o regulamento específico, ressalvados:

I - os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão de que trata o § 2º do art. 22 da Lei Municipal nº 4.886, de 10 de março de 2014;

II - os casos de exoneração a pedido do servidor para assumir outro cargo junto ao Poder Público, desde que provido por concurso público e devidamente comprovada a situação perante a Comissão de que trata o § 2º do art. 22 da Lei Municipal nº 4.886, de 10 de março de 2014.

Art. 6º. Esta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias (01.0.1.02.01.3.1.90.11.01.122.0008.2001), suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de outubro de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.951, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em razão de sua nomeação nesta Prefeitura, conforme indicações constantes do processo administrativo nº 3398 - PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em substituição ao Sr. Carlos Alberto Guerra, instituído pelo Decreto nº 6.884, de 20 de março de 2015, em razão de sua nomeação para cargo de provimento em comissão, o Sr. Francisco Luciano Florencio de Souza, como representante indicado por entidades civis organizadas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º, do Decreto nº 6.634, de 14 de maio de 2013.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.952, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 13659-RP/2015,

DECRETA:

Art. 1º É considerada Hóspede Oficial do Município de Jahu, nos dias 8 a 10 de outubro de 2015, quando da visita à cidade, a Governadora 2015-2016 do Distrito 4480 do Rotary Clube, Senhora SUELI NORONHA KAISER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito de Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.953, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto à Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.906, de 14 de dezembro de 1993, a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “PROFª ISA ROSA MEIRELES NAME”, localizada nas dependências do Complexo Integrado de Desenvolvimento Educacional (CIDE) “Prefeito Waldemar Bauab”, na Rua Arthur Comunian, nº 142, Jardim Cila de Lúcio Bauab.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.946, de 10 de setembro de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.954, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece o Valor Mínimo da Terra Nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no Município de Jahu, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 884/2008, o Município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT),

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.705, de 25 de novembro de 2013, que instituiu a Comissão de Avaliação da Terra Nua para estabelecer os valores mínimos da terra nua no Município de Jahu, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3439-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R\$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais) o valor mínimo da terra nua, por hectare (VTN/ha), para efeito de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural do exercício de 2015 no âmbito do Município de Jahu.

Parágrafo único. O valor constante do *caput* deste artigo foi fixado após estudos elaborados pela Comissão de Avaliação da Terra Nua, instituída pelo Decreto nº 6.705/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.955, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Loteamento Residencial "FAMÍLIA BAUER".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 8946-RP/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do Empreendimento denominado "Loteamento Família Bauer", de propriedade de Almeida Prado Bauer Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.163.600/0001-88, contendo as glebas de terra com área total de 578.972,36 metros quadrados, objeto das Matrículas nºs 43.569 e 71.969, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através dos Certificados nºs 250/15 e 282/15, a saber:

- I - 1.083 (um mil e oitenta e três) lotes;
- II - 27 (vinte e sete) quadras numeradas de 1 a 27;
- III - 1 (uma) avenida existente, denominada Dr. Alfredo Bauer;
- IV - 2 (duas) novas avenidas e
- V - 22 (vinte e duas) ruas denominadas de A a Z.
- VI - 3 (três) áreas institucionais, numeradas de 1 a 3;
- VII - 2 (dois) sistemas de lazer numerados de 1 e 2;
- VIII - 3 (três áreas verdes) numeradas de 1 a 3.

Art. 2º O loteamento de que trata o art. 1º está inserido nas Zonas Predominantemente Residencial 1, Zona Predominantemente Residencial 2, Zona Exclusivamente Residencial 1 e Zona de Parques Urbanos, com as seguintes características:

I - Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (1.083 lotes)	284.966,79	49,22
2	Total de Áreas Públicas	294.005,57	50,78
2.1	Sistema Viário	138.975,96	24,00
2.2	Áreas Institucionais	39.235,14	6,78
2.3	Espaços Livres de Uso Público	115.794,47	20,00
2.3.1.	Áreas Verdes	88.559,54	15,30
2.3.2.	Sistema de Lazer	27.234,93	4,70
3	Outros	-X-	-X-
4	Área Total Loteada	578.972,36	100
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	578.972,36	

II - Quadro de Áreas Individual da Matrícula 43.569:

ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (483 lotes)	128.407,36	74,23
2	Total de Áreas Públicas	44.563,64	25,77
2.1	Sistema Viário	42.175,09	24,39
2.2	Áreas Institucionais	2.388,55	1,38
2.3	Espaços Livres de Uso Público	0,00	0,00
2.3.1.	Áreas Verdes	0,00	0,00
2.3.2.	Sistema de Lazer	0,00	0,00
3	Outros	-X-	-X-
4	Área Total Loteada	172.971,00	100,00
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	172.971,00	



III - Quadro de Áreas Individual da Matrícula 71.969:

ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (600 lotes)	156.559,43	38,57
2	Total de Áreas Públicas	249.441,93	61,43
2.1	Sistema Viário	96.800,87	23,84
2.2	Áreas Institucionais	36.846,59	9,07
2.3	Espaços Livres de Uso Público	115.794,47	28,52
2.3.1.	Áreas Verdes	88.559,54	21,81
2.3.2.	Sistema de Lazer	27.234,93	6,71
3	Outros	-X-	-X-
4	Área Total Loteada	406.001,36	100,00
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	406.001,36	

Art. 3º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam R\$ 13.372.463,02 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos), foram apresentadas pela construtora-executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006, as seguintes Apólices de Seguro-Garantia:

I – Para Abertura do Sistema de Circulação, Terraplanagem e Locação das Quadras, Lotes e Áreas Públicas, no valor de R\$ 1.294.637,18 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos): Apólice nº 53-0775-02-0125215.

II – Para Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no valor de R\$ 3.688.403,77 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos): Apólice nº 53-0775-02-0125208.

III – Para Sistema de Abastecimento de Água no valor de R\$ 311.421,28 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos): Apólice nº 53-0775-02-0124344.

IV – Para Sistema de Coleta e Encaminhamento de Esgotos no valor de R\$ 1.202.476,59 (um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos): Apólice nº 53-0775-02-0125223.

V – Para Guias e Sarjetas no valor de R\$ 971.681,99 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos): Apólice nº 53-0775-02-0124354.

VI – Para Pavimentação do Sistema Viário e Sinalização no valor de R\$ 4.491.050,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cinquenta reais e sessenta e nove centavos): Apólice nº 53-0775-02-0125202.

VII – Para Rede de Energia Elétrica Domiciliar e Iluminação Pública no valor de R\$ 1.236.141,52 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos): Apólice nº 53-0775-02-0125219.

VIII – Para Arborização das Áreas Verdes/Sistema de Lazer e Vias Públicas no valor de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais): Apólice nº 53-0775-02-0124346.

IX – Para Demarcação dos Lotes no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): Apólice nº 53-0775.02-0124350.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo Proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo de até 03 (três) anos, a partir do registro do Loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de outubro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.892, DE 7 DE ABRIL DE 2015.**

Cria a Comissão para atualização do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.928, de 14 de dezembro de 2004.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.928, de 14 de dezembro de 2004, que "Aprova o Plano Municipal de Educação";

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Comissão para acompanhar, atualizar e monitorar a revisão e a atualização do Plano Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 861-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão para atualização do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Ana Maria Fracassi Ribeiro,
- b) Sirlei Diman Sboldrim Mussi,
- c) Valéria Elisabete Testa Fiorelli e
- d) Washington Ricardo de Lima.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS:

- a) Claudia Ifanger Ruiz.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) Adriana de Oliveira.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

- a) Maria Tereza Gobbi Nicolini.

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) Moacir Conte.

VI – REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO:

- a) Maria Medianeira de Almeida Pacheco Fraga.

VII – REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

- a) Ana Claudia Malveis Garcia.

VIII – REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO SUPERIOR:

- a) Celio Luiz Cardoso, e
- b) Veridiana Graziella Rodrigues.

IX – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – E.J.A. :

- a) Paulo Eduardo Guerra, e
- b) Rosangela Cristina Ximenes.

X – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO:

- a) Isamara Cesar Tumolo Alves.

XI – Representante dos Professores DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Carlos Eduardo Balivo.

XII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Elenira Aparecida Cassola,
- b) Maria Odila Martins e
- c) Franco Valentim Pereira.

XIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E.:

- a) Renata Cristina Nunes Valbueno Surian e
- b) Marisa Ribi Oppermann Aroni.

XIV – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

- a) Ruth de Souza Antonio Pires e
- b) Vanda Sueli Vendrame Peres.

XV – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

- a) Isete Aparecida Moreno de Tillio.

XVI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE JAÚ:

- a) Ana Claudia Siboldi Miranda.

XVII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- a) Olinda Aparecida Lopes Ruiz.

XVIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Márcia Cristiane Borgo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

*** Republicado, por ter saído com incorreção na Edição nº 682, semana de 10 a 16 de abril de 2015.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 2.469, de 28/09/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Poliana Gonçalves Apolinario, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.470, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/09/2015, a Adriana Rizatto Altieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.471, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/09/2015, a Valéria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.472, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 16/09/2015, a Bruna Renata Franchin Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.473, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/09/2015, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.474, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 17/09/2015, a Edemilson de Matos Mota, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.475, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 17/09/2015, a Bianca Baccar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.476, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/09/2015, a Greice Kelly Marques do Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.477, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 18/09/2015, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.478, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 18/09/2015, a Alexandra Regina Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.479, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 18/09/2015, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.480, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 18/09/2015, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.481, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 18/09/2015, a Helen Luciane Nadaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.482, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde e noite do dia 21/09/2015, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.483, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 21/09/2015, a Helen Luciane Nadaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.484, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/09/2015, a Rosemeire Arjona Cazeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.485, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 21/09/2015, a Francisca Maria Lima Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.486, de 28/09/2015 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/09/2015, a Juliana Thais Beltrame, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.487, de 28/09/2015 – Concede Licença, para os dias 21 e 22/09/2015, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.488, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/09/2015, a Silvia Rosana Baldi Carinhato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.489, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 22/09/2015, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.490, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 22/09/2015, a Andreia Veloso Trofino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.491, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 22/09/2015, a Maria Vera Lucia Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.492, de 28/09/2015 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/09/2015, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.493, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/09/2015, a José Augusto Burillo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.494, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/09/2015, a Leila Beatriz Mendes Serpa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.495, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 23/09/2015, a Patricia Stocco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.496, de 28/09/2015 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/09/2015, a Priscila de Freitas Gregio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.497, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 24/09/2015, a Rita de Cássia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.498, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 24/09/2015, a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.499, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/09/2015, a Graziela Romero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.500, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 24/09/2015, a Liliane Cristina Arnold, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.501, de 28/09/2015 – Concede Licença, para o dia 24/09/2015, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.502, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Nivaldo Benedito Domingos, referente ao período de 27/10/2008 a 26/10/2013.

Nº 2.503, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Conceição Aparecida Francisco Martinello, referente ao período de 21/03/2010 a 20/03/2015.

Nº 2.504, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernanda de Toledo Camargo, referente ao período de 23/07/2010 a 22/07/2015.



Nº 2.505, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Cecília Alvarez Boesso Lourenço, referente ao período de 06/08/2010 a 05/08/2015.

Nº 2.506, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Roberto Coradini, referente ao período de 16/08/2010 a 15/08/2015.

Nº 2.507, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vanuci Urrea Trajai da Cruz, referente ao período de 27/08/2010 a 26/08/2015.

Nº 2.508, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Regina Dorador de Paula, referente ao período de 19/09/2010 a 18/09/2015.

Nº 2.509, de 28/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Mangoni, referente ao período de 19/09/2010 a 18/09/2015.

Nº 2.510, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos Albino da Silva, a partir de 16/09/2015.

Nº 2.511, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Lapadula, a partir de 18/09/2015.

Nº 2.512, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Conceição Ramos dos Santos, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.513, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Camila Ramos Furlaneto Schmidth, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.514, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.515, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.516, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Noemi Antonio Neckel, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.517, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rosana Cristina do Amaral Matos, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.518, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Camargo dos Santos Moreira, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.519, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margaret Modafaris (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 22/09/2015.

Nº 2.520, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margaret Modafaris (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 22/09/2015.

Nº 2.521, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Karina Maria Gimenes Rodrigues, a partir de 23/09/2015.

Nº 2.522, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edite Turrini Galera, a partir de 23/09/2015.

Nº 2.523, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliana Aparecida Marfim, a partir de 23/09/2015.

Nº 2.524, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Dalva Alves Teodoro, a partir de 24/09/2015.

Nº 2.525, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Helena Mendes, a partir de 28/09/2015.

Nº 2.526, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Inês Rossi Zorzini, a partir de 28/09/2015.

Nº 2.527, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Mariane Vanessa Scarchete, a partir de 28/09/2015.

Nº 2.528, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rosilene Rafani Ferrari Teixeira, a partir de 28/09/2015.

Nº 2.529, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ruth Helena Floret Turini Claro, a partir de 28/09/2015.

Nº 2.530, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Tiago Devides, a partir de 29/09/2015.

Nº 2.531, de 28/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Padroni, a partir de 30/09/2015.

Nº 2.532, de 28/09/2015 – Nomeia João Paulo Vasconcelos Poli para exercer o cargo de Médico Infectologista I, de provimento efetivo, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.533, de 28/09/2015 – Nomeia Erika Valeria Pereira da Silva para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 21/09/2015.

Nº 2.534, de 28/09/2015 – Exonera a pedido, Djani Vieira dos Santos Rodrigues, a partir de 02/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gesso I.

Nº 2.535, de 28/09/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Cesar Augusto da Silva Antunes, a partir de 18/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral I.

Nº 2.536, de 28/09/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Laura de Jesus Aparecida Victor Carraro, a partir de 21/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 2.537, de 28/09/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria compulsória, Euzébio Calaça, a partir de 29/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Nº 2.538, de 28/09/2015 – Designa os Srs. Sidney Francisco Medina e Eveline Previero de Oliveira para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Jahu, 30 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



RESOLUÇÃO Nº. 12/2015.

Dispõe sobre a divulgação lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 3.502/2001 e 5.008/2015, **TORNA PÚBLICA** a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu.

I – Lista definitiva dos candidatos habilitados à eleição:

Nº	Nome, codinome ou apelido	Nome Completo
01	Adriana Vernier	Adriana Regina Vernier
02	Aline Cristina Rossi Chacon Ruiz	Aline Cristina Rossi Chacon Ruiz
03	Aline Lima de Paula	Aline Lima de Paula
04	Ana Carolina Massaroto	Ana Carolina Jose Massaroto
05	Ana Caroline Pintanelli	Ana Caroline Pintanelli
06	Ana Cristina Couto Catto	Ana Cristina Lima do Couto Catto
07	Ana Paula Reis Rossi	Ana Paula Reis Rossi
08	Angelita Monteiro	Angelita Francisco Monteiro
09	Arady Sormani	Arady Sormani
10	Celina Ribeiro Neves Camargo	Celina Ribeiro Neves Camargo
11	César Rodrigo de Oliveira	César Rodrigo de Oliveira
12	Cinara Carinhato de Araujo	Cinara Carinhato de Araujo
13	Eduardo Germano Grizzo	Eduardo Germano Grizzo
14	Eliana Kakói	Eliana Aparecida Kakói
15	Eliane Pacheco	Eliane Pacheco
16	Evandro Moraes	Evandro Moraes de Lourenço



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



17	Fabio Pastorelli	Fabio Antonio Pastorelli Gusman Filho
18	Gabriela Betto Muzolon	Gabriela Betto Muzolon
19	Indaiá Gordo	Indaiá Gordo
20	Isabel Aparecida Faria	Isabel Aparecida Faria
21	Jaquiely Freitas	Jaquielle Luppi
22	Jessica Reigato	Jessica Mascareli Reigato
23	Juliana Aleixo	Juliana Maria Aleixo
24	Juliana Cardamona	Juliana Cardamona
25	Juliana Raquel Miras	Juliana Raquel Miras
26	Jussara Luiz	Jussara Luiz
27	Keity Derval	Keity Derval
28	Lia Alves Bergamin	Eliane Maria Alves Bergamin
29	Ligia Durante Ghermandi	Ligia Durante Ghermandi
30	Luciana Aparecida Silva Hernandes	Luciana Aparecida Silva Hernandes
31	Luciana Del Bhianco	Luciana Aparecida Pereira
32	Márcia Aparecida Desidério	Márcia Aparecida Desidério
33	Maria Fernanda Sudaia	Maria Aparecia Fernanda Borgato Sudaia
34	Mariana Brandão	Mariana Brandão de Araújo Neves
35	Mariana Polli	Mariana de Almeida Polli
36	Marissol Santini (Sol)	Marissol de Oliveira Santini
37	Mateus Manzini (Manza)	Mateus de Almeida Manzini
38	Mayara Fusinelli	Mayara Cristina Fusinelli
39	Melissa Carolina Bonafé	Melissa Carolina Bonafé
40	Michele Gonçalves	Michele Gonçalves da Silva
41	Michelle Dias	Michelle Cristina Dias
42	Michelle Tatiane Toledo	Michelle Tatiane Toledo
43	Monica Antelante	Monica de Oliveira Antelante
44	Mônica Santoro	Mônica Santoro
45	Natalia Barbosa Silva	Natalia Fernanda Barbosa dos Santos Silva
46	Neuza Alves	Neuza Bernardo Alves
47	Rebeca	Rebeca Oliveira dos Santos
48	Renata Cristiane Grosso	Renata Cristiane Grosso
49	Rogério Begosso	Rogério Alexandre Begosso
50	Rosângela de Oliveira Manoel	Rosângela de Oliveira Raimundo
51	Rosemary Antonelli Leite	Rosemary Antonelli Leite
52	Silvio Guarda	Silvio Manoel Filho
53	Simone de Souza	Simone de Souza
54	Sueli Carvalho Meschieri	Sueli Carvalho Meschieri
55	Sueli Marques Colatto	Sueli Aparecida Marques Colatto
56	Sulieni Félix	Sulieni Aparecida Félix da Silva
57	Tamires Frasson	Tamires Fernanda Baptista Frasson
58	Tânia Regina	Tânia Regina Fernandez da Costa



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



59	Tatiane Eduardo Tirolo	Tatiane Eduardo Tirolo
60	Tinho (Harrison Moura)	Harrison Henrique Farias de Moura
61	Uilson Camilo (Duzão)	Uilson Camilo Junior
62	Vanessa Camillo (Estrela)	Vanessa de Oliveira Camillo Volpato

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu, 24 de setembro de 2015.

Fábio de Andrade Sousa
Presidente do CMDCA



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CIRCULAR SEF Nº 01,
de 29 de setembro de 2015.**

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, objetivando uma eficiente gestão dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, bem como o cumprimento dos preceitos da Lei nº 8.666/93;

Considerando o grande volume de contratações e que muitos processos de contratação não estão sendo instruídos devidamente, delongando a permanência dos processos em secretarias e atrasando sua conclusão;

Considerando que os processos de contratação contém documentação relativa a licitações, devendo estar sempre em ordem para que não ocorram prejuízos a Administração e ao contratado;

Considerando, ainda, que o processo de contratação fica a disposição do **Tribunal de Contas do Estado**, a quem compete à rigorosa fiscalização e conseqüente julgamento final quanto à regularidade dos atos praticados, com a devida publicação pelo referido órgão de imprensa;

DETERMINA que, no caso de contratações, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Assim, telefonemas, e-mails, notificações e outros contatos quanto a não entrega ou itens faltantes, ou atraso na entrega do produto/serviço deverá ser feita pelo gestor/fiscal do contrato da Secretaria Requisitante (Saúde, Educação, Assistência Social, Mobilidade Urbana e assim por diante) até mesmo para coordenar o cumprimento do contrato.

Adiante, estão relacionadas algumas atribuições do gestor de contrato, sendo que há outras:

- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

- encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá ocasionar possível rescisão contratual ou apenamento do contratado.

No entanto, antes da abertura de processo administrativo de rescisão contratual ou apenamento deverá o gestor/fiscal instruir o processo com elementos que caracterizem o descumprimento contratual, tais como: notificações, contatos telefônicos, e-mails; informações quanto ao tempo de atraso de entrega ou a não entrega, os prejuízos causados a administração, a autorização de fornecimento do produto ou serviço ou ordem de serviços e a data da efetiva entrega ou a menção de não entrega, entre outros.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

- registrar todas as ocorrências observadas;
- propor oficiar/notificar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
- analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
- enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação acerca de eventuais dúvidas jurídicas.
- caso não sejam aceitas as justificativas da empresa, comunicar a mesma da decisão e, posteriormente, encaminhar os autos para a Secretaria de Economia e Finanças, visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade, acompanhado de relatório com as devidas observações e documentos referentes a contratação e inexecução total ou parcial ou mora (atraso), a saber: edital, contrato, ordem de serviço, recebimento pela empresa, notificações, ocorrências, danos ocasionados a Administração, tempo de atraso, tempo da inexecução, entre outros) para a correta instrução processual.

O não cumprimento as atribuições formalmente estatuídas poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

A Lei Complementar Municipal nº 265, de 13 de dezembro de 2005, em seu artigo 90 e seguintes, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são: advertência; suspensão; demissão; cassação de aposentadoria ou disponibilidade; destituição de cargo em comissão;

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Esta determinação, assim como as orientações acima deverão ser observadas por todos os servidores, gestores e fiscais, integrantes da Secretaria respectiva, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Jahu, 29 de setembro de 2015.

Luis Vicente Federici
Secretário de Economia e Finanças



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- S.C. Saccardo Serviços Contábeis-ME – OBJETO:- Prestação de
serviços contábeis - VALOR:- R\$ 7.000,00 – VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias - VEN-
CIMENTO:- 09/12/15 – PROCESSO:- nº 665/2015 – ASSINATURAS:- 01/09/15
– REF:- Dispensa de licitação nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº
8666/93.

Jahu – 25 de setembro de 2015

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 066, de 03/09/2015, Nomeia Mário Eduardo Sufredini Simões membro da
Comissão de “Sindicância” do processo administrativo nº 000299/2015, em
substituição ao membro Vinicius Murijo Melatto, e designa como seu presi-
dente o Advogado André Lotto Galvanini, a partir de 03 de setembro de 2015.

Nº 067, de 18/09/2015, Exonera Diego Guilherme Alves, do cargo de “Agente de
Fiscalização” de provimento efetivo, a partir de 16 de setembro de 2015.

Jahu - 29 de setembro de 2015

PAULO ROBERO FERRARI
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Proc. 042/2015

Autor: Charles Sangiorgi Sartori.

ALTERA A LEI N.º 4.884, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, CLEONICE REGINALDA FURQUIM, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido artigo 2º-A na Lei nº 4.884, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A Irmandade de Misericórdia do Jahu deverá encaminhar mensalmente cópias dos relatórios periódicos a que alude o inciso III, do parágrafo único, do artigo 2º, à Câmara Municipal de Jahu.”

Art. 2º - Fica inserido artigo 2º-B na Lei nº 4.884, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. A Irmandade de Misericórdia do Jahu (Santa Casa) deverá elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Jahu, mensalmente, prestação de contas pormenorizada, sobre a utilização dos recursos públicos recebidos do Município.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o *caput* poderá ser entregue em via impressa ou digitalizada.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
23 de Setembro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Contrato**

Contrato No. 016/2015
Contratada: NET Serviços de Comunicação S/A.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de acesso a internet.
Tipo: Contrato por Adesão
Valor: R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) por Mês.
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2015.
Vigência: 12 Meses.
Fiscal De Contrato: Messias Tagiarolli Junior

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Contrato**

Contrato No. 014-2015
Contratada: Adriano Donizete Correa Pucci 27314654840.
Objeto: Prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Jahu
Valor: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data Assinatura: 25 de Setembro de 2015
Vigência: 12(doze) Meses
Tipo: Contrato
Fiscal do Contrato: Pedro Morelli Neto

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Contrato**

Contrato No. 015/2015
Contratada: NET Serviços de Comunicação S/A.
Objeto: contrato de prestação de serviços de TV por assinatura.
Tipo: Contrato por Adesão.
Valor: R\$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por Mês.
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.
Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2015.
Vigência: 12 Meses.
Fiscal Do Contrato: Messias Tagiarolli Junior

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 94, de 25/09/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336, no período de 20/10/2015 a 29/10/2015.

Portaria nº. 95, de 28/09/2015 – Concede 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor Gustavo Fernando Rodrigues, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 389, no período de 21/09/2015 a 25/09/2015.

Portaria nº. 96, de 28/09/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130, no período de 28/10/2015 a 06/11/2015.

Portaria nº. 97, de 29/09/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) ao servidor Gustavo Fernando Rodrigues, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 389, no período de 20/10/2015 a 29/10/2015.

Portaria nº. 98, de 29/09/2015 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso à internet.

Portaria nº. 99, de 29/09/2015 – Designa o servidor Rodrigo Campanhã Ávila Franco na condição de Pregoeiro e os servidores Geane Aparecida Jardim Tosta, Iberê Portes Ferrari, Lorenzo Grillo e Silvio Ferreira Coutinho, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 98, de 29/09/2015.

Jahu, 29 de setembro de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
 Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso a internet, conforme Termo de Referência (ANEXO I)**.

O Credenciamento terá início às 9h00 do dia 28 de outubro de 2015, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 16 de outubro de 2015, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2015, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

